

202
TERMO DE CONTRATO Nº 2021.03.29/001

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAU, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA FORTAL COMERCIO EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ACARAU - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através do **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela, Sra. MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FORTAL COMERCIO EIRELI**, sediada na Avenida José Giffone da Silveira, 1810, Saquim, Acaraú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.242.923/0001-24, representada pelo Sra. Maria de Fátima Araújo inscrito no CPF Nº 102.559.233-68, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 06.017/2021-DP, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº. 12.003/2021-DP, devidamente ratificado pelo Sra. MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TRABALHO EDUCATIVO COM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF , JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de **R\$ 16.744,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ITENS POR KIT	QUANT DE KIT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	1	650	R\$ 2,45	R\$ 2,45

2	SABÃO EM BARRA 200G	UND	1	R\$ 1,23	R\$ 1,23
3	SABONETE BARRA 90G	UND	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98
4	SHAMPO 350 ML	UND	1	R\$ 6,65	R\$ 6,65
5	CREME DENTAL 70G	UND	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
6	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	PCT	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
7	ALCOOL EM GEL 92G	UND	1	R\$ 4,95	R\$ 4,95
8	AGUA SANITÁRIA 1 L	LITRO	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
TOTAL UNITÁRIO KIT					R\$ 25,76
TOTAL GERAL KITS					R\$ 16.744,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.744,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo, e anexo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de ACARAÚ/CE, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura **29 de março de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, até **30 de Junho de 2021**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ACARAÚ - Ceará;

8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ACARAÚ e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária: 12.02.08.244.0036.2.115.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidor, especialmente designada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ - CE, 29 de março de 2021.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
CONTRATANTE**


**FORTAL COMERCIO EIRELI
Maria de Fátima Araújo
Nº 102.559.233-6887
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.29/001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.003/2021-DP

A Secretaria de Assistência Social, faz publicar o extrato do **Instrumento Contratual nº 2021.03.29/001** resultante da **Dispensa de Licitação Nº 12.003/2021-DP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TRABALHO EDUCATIVO COM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/CE.

CONTRATADA: FORTAL COMERCIO EIRELI

CNPJ: 09.242.923/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 16.744,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Executar, objeto do Contrato, até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de Junho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ACARÁ - CE, 29 de março de 2021.



MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE SAÚDE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato de Contrato Nº 2021.03.29/001 referente à Dispensa de Licitação Nº 12.003/2021-DP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TRABALHO EDUCATIVO COM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE. Foi afixado no dia 29 de março de 2021 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

ACARAU - CE, 29 de março de 2021.

MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL